

**Processo n.:** @REC 22/00534137

**Assunto:** Recurso de Reexame contra a Decisão n. 645/2021, exarada no Processo n. @APE-18/00602798

**Interessado:** Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIÚMAPREV

**Unidade Gestora:** Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 1303/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, conhecido em atenção ao art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e manejado contra a Decisão n. 645/2021, exarada na sessão de 25/08/2021, nos autos do Processo n. @APE-18/00602798.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do e **Relatório DRR/CORR-I n. 463/2022**, ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV - e ao responsável pelo Jurídico daquela Unidade Gestora.

**Ata n.:** 27/2023

**Data da Sessão:** 26/07/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Conselheiro que alegou impedimento:** Aderson Flores

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC